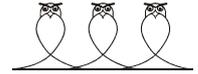




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 26/5/2017, DODF nº 101, de 29/5/2017, p. 16.

*PARECER Nº 108/2017-CEDF

Processo nº 084.000048/2017

Interessado: **Flávia Ribas**

Responde as considerações e questionamentos sobre a implantação do Novo Mais Educação que inclui Escolas Classe/Escolas Parque no Programa de Educação Integral para o Ensino Fundamental no Plano Piloto/Cruzeiro, ano letivo de 2017; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 8 de fevereiro de 2017, trata de considerações e questionamentos sobre a implantação do Novo Mais Educação que inclui Escolas Classe/Escolas Parque no Programa de Educação Integral para o Ensino Fundamental no Plano Piloto/Cruzeiro, ano letivo de 2017.

A interessada, acompanhada de um pequeno grupo de pais e educadores, em audiência com o Presidente desta Casa, solicitou expor ao Colegiado a situação criada para o ano letivo de 2017 em razão da implantação do Programa Mais Educação no âmbito do Plano Piloto e Cruzeiro no Distrito Federal, com a utilização das Escolas Parque existentes, o que causou mudanças no atendimento aos alunos e que, em resumo, contrariou interesses e necessidades dos pais e educadores envolvidos.

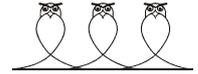
Os Conselheiros anuíram em ouvir a interessada, que apresentou as considerações e razões do pleito de seu grupo na Sessão Plenária deste Conselho de Educação, no dia 7 de fevereiro de 2017, pleito este consubstanciado no documento entregue no final da exposição e que deu origem ao presente processo.

O documento tece considerações, pontua razões e elenca os seguintes questionamentos ao Colegiado:

1. A ausência de um Projeto Pedagógico da SEE-DF que deveria reger o Programa de Educação Integral tal como está sendo implantado não viabiliza a proposta de mudança nessa modalidade de oferta?
2. A nova modalidade de oferta da Educação Integral não fere a Lei 4.751, chamada Lei da Gestão Democrática, na medida em que sua implementação está sendo realizada a despeito da participação das Diretorias e dos Conselhos Escolares das escolas afetadas? Qual o parecer do Conselho sobre isto? Este mesmo órgão não deveria ter sido consultado para uma mudança que poderia afetar tantas famílias?
3. Quais são as garantias (de estrutura física, pedagógicas, de acompanhamento e transporte escolar) que o novo programa de Educação Integral oferece em termos da Qualidade de Ensino esperada no que diz respeito à oferta da educação pública?
4. A nova modalidade apresentada pela SEE-DF não descaracteriza os projetos pedagógicos vigentes nas atuais Escolas Parque e, principalmente, Escolas Classe, ao desvincular as atuais escolas tributárias das suas Escolas



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Parques próximas (tal como previsto pela proposta de Anísio Teixeira na fundação de Brasília)? Ou reduzirá o rendimento dos estudantes no Ensino Fundamental ao reduzir as possibilidades de ação pedagógica consistente no ensino de artes educação física?

5. No caso das crianças que deixam de ser atendidas nas Escolas Parque, o novo Programa de Educação Integral (não formalizado como tal) não fere diretamente o ECA, no seu cap. IV, artigo 53 (IV e parágrafo único) e o artigo 54 (V)?

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela assessoria técnica deste Conselho de Educação, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Exposição e questionamentos da interessada, fls. 2 a 10.
- Encaminhamento ao Gabinete da SEDF, solicitando informações, fl. 11.
- Manifestação da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro, fls. 13 a 19.
- Manifestação do Senhor Secretário de Educação, fls. 20 a 23.

Lidas as informações da Coordenadora Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro, que abordam os aspectos legais, as razões e formas do projeto piloto, as condições, os critérios, as avaliações sobre o funcionamento e a estrutura das Escolas Parque vinculadas à Regional, o resgate do modelo original com a reorganização dos trabalhos pedagógicos e a regularização funcional no tocante à duplicidade de recursos humanos para o mesmo aluno, há que serem destacados pontos dos esclarecimentos do Senhor Secretário de Educação a este Conselho, que salienta, reforça e consubstancia as razões expostas pelos órgãos a ele subordinados, fls. 20 a 23, *in verbis*:

1. No 2º semestre de 2016, em momento de avaliação dos atendimentos pedagógicos ofertados e da pré-organização da oferta para 2017, observou-se a necessidade de reorganização do atendimento em curso das Escolas Parque da CREPPC, pelos seguintes motivos:

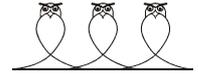
a) comparação com os ganhos pedagógicos advindos da implantação do novo formato de atendimento nas recém-inauguradas Escolas Parque das Coordenações Regionais de Ensino de Brazlândia e de Ceilândia, o qual se encontra mais próximo do modelo proposto pelo idealizador da Escola Parque, Anísio Teixeira;

b) necessidade de ajuste de distribuição da carga horária dos professores das Escolas Classes ECs e Centro de Ensino Fundamental CEFs, unidades tributárias, de modo a preservar os direitos dos professores e a economicidade para o Estado, uma vez que o então formato de distribuição de aulas entre as escolas tributárias e as EPs vem ocasionando a duplicidade de recursos humanos para o mesmo estudante, conforme detalhamento a seguir:

I. professores e demais profissionais da educação das ECs e dos CEFs ficam, uma vez por semana, no turno de seu atendimento (jornada ampliada), sem possibilidade do exercício da regência de classe, em conformidade com o percentual previsto nos artigos 9º e 10 da Seção V – Da Carga Horária da Lei Nº 5.105/2013, visto que as turmas das referidas unidades escolares são deslocadas para receberem atendimento nas Escolas Parque;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



II. essa duplicidade de atendimento faz com que o Estado anualmente pague em dobro as horas-aulas referentes a 40 dias letivos no total de 200 dias letivos em cada uma das unidades escolares tributárias atendidas nas Eps. Deste modo, observou-se que, em decorrência desse formato de atendimento, anualmente o Governo do Distrito Federal vem sendo onerado em aproximadamente 20% na folha de pagamento dos profissionais da educação pertencentes às ECs e aos CEFs tributários atendidos pelas EPs na CRE-PP/C. Há que se destacar que a Controladoria-Geral da União – CGU encontra-se, no presente momento, auditando a referida situação e, conseqüentemente, exigindo que sejam tomadas providências no sentido de sanar tal duplicidade de pagamento; e

c) enorme procura da sociedade de todo o Distrito Federal e entorno por vagas na educação integral na CRE-PP/C ao longo do ano letivo de 2016. Cumpre destacar que a CRE-PP/C não se configura como formada por escolas unicamente da comunidade local em decorrência do enorme número de estudantes matriculados por força da proximidade do endereço de trabalho de seus pais ou responsáveis. [...]

2. Em decorrência das condições apontadas no item anterior, os setores responsáveis pelas políticas públicas educacionais na Secretaria de Estado de Educação (Subsecretaria de Educação Básica – SUBEB; Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação – SUPLAV; Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional – SIAE; e Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP), juntamente com a Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro – CRE-PP/C, reuniram-se com a finalidade de estabelecer diretrizes para nova modelagem de atendimento a ser ofertado pelas Escolas Parque da CRE-PP/C de modo a corrigir a distorção presente na duplicidade de recursos humanos para o mesmo estudante, sobretudo, de efetuar um aperfeiçoamento no atendimento pedagógico ofertado pelas Escolas Parque sediadas no Plano Piloto. Após detida análise das situações postas, foram elencadas as seguintes necessidades:

[...]

b) Necessidade de favorecer, por meio de uma práxis educativa integrada e integradora, a implantação de uma rede parceira de atendimento escolar na Coordenação Regional Plano Piloto e Cruzeiro entre as escolas tributárias e as Escolas Parque que, juntas, passarão a atuar na materialização das políticas públicas distritais de Educação Integral, associada ao Programa Novo Mais Educação, do Ministério da Educação – SEB/MEC [...]

c) reorganização dos trabalhos pedagógicos desenvolvidos nas 5 (cinco) Escolas Parque da CRE-PP/C a fim de propiciar condições de efetivamente desenvolver uma educação integral do estudante. Atualmente as atividades desenvolvidas na EP restringem-se a um único encontro semanal (1hora/aula) para cada uma das atividades ali desenvolvidas. [...]

d) contemplar o apelo constante da comunidade escolar atendida na CRE-PP/C por ampliação da oferta de Educação Integral;

3. Apesar do exíguo tempo, depois de detectadas as condições irregulares, a Secretaria de Estado de Educação não poderia se eximir de buscar condições de saná-las até o início do ano letivo de 2017. Contudo, esta Casa não se deteve apenas em resolver questões de ordem administrativa/financeira (pagamento em duplicidade e carga horária de regência sem possibilidade de sua efetiva prática); mas, buscou, sobretudo, aperfeiçoar o trabalho pedagógico desenvolvido por meio da retomada da proposta inicial de Anísio Teixeira para as Escolas Parque, de modo a também atender a uma intensa demanda social por Educação Integral, sobretudo, para os estudantes pertencentes às classes com maior vulnerabilidade sócio-econômica. Para



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



tanto, foram definidas as seguintes estratégias para essa política pública educacional:

a. adequar a forma de atendimento atual das 5 (cinco) Escolas Parque localizadas no Plano Piloto de modo a inseri-las no formato de Educação Integral, conforme idealizado por Anísio Teixeira. Nesse formato, as Eps da CRE-PP/C passarão a receber os estudantes das unidades escolares tributárias diariamente e em turno contrário. Desse modo, as atividades pedagógicas ofertadas aos estudantes serão mais aprofundadas e articuladas entre as escolas tributárias e as Parque e terão como foco a formação integral dos estudantes, conforme expresso no Currículo da Educação Básica vigente na SEEDF;

[...]

c. os critérios utilizados para a indicação das unidades escolares a ser contempladas com o atendimento em turno inverso nas Escolas Parque e, conseqüentemente, passarem a ter uma proposta pedagógica e oferta educacional na perspectiva de Educação Integral, em consonância com o também previsto no projeto inicial da EP proposto por Anísio Teixeira, foram:

I. unidades escolares com atendimento no Programa de Educação Integral da SEED no ano letivo de 2016;

II. proximidade das unidades escolares tributárias às Escolas Parque; e

III. condição de vulnerabilidade das unidades escolares tributárias.

d. As unidades escolares que se enquadravam nesses critérios e, portanto, foram indicadas ao atendimento no turno contrário nas Escolas Parque, a partir do ano letivo de 2017, tiveram a opção de acolher ou declinar dessa indicação.

e. As referidas unidades escolares tributárias contempladas para atendimento nas Escolas Parque fizeram sua adesão ao Programa Novo Mais Educação, da Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, cujo propósito é o fomento da política pública de Educação Integral em todas as Unidades da Federação.

[...]

g. Desse modo, a implementação do Programa de Educação Integral associado às Escolas Parque, para o ano letivo de 2017, favorecerá:

I. ampliação da jornada diária dos estudantes de 5 (cinco) para 10 (dez) horas diárias para o desenvolvimento de atividades pedagógicas nas áreas do conhecimento referentes à base nacional comum e às complementares artísticas, culturais, esportivas e de lazer;

II. inclusão de 8 (oito) horas de atividades de acompanhamento pedagógico nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática (letramento e raciocínio lógico) a ser desenvolvida nas respectivas Escolas Classes;

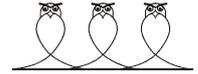
III. Retomada da concepção original das Escolas Parque idealizada por Anísio Teixeira, uma vez que os estudantes passarão a ter todos os dias à Base Nacional Comum, exceto Educação Física e Artes, nas escolas tributárias, e, em turno inverso, nas Escolas Parque, atividades pedagógicas complementares nas áreas artísticas, culturais, esportivas e de lazer;

IV. maior articulação entre as escolas tributárias e as Escolas Parque e, sobretudo, a construção de vínculos entre os estudantes atendidos nessas unidades escolares.[...]

Destaca-se, ainda, que esta Secretaria realizará, a partir deste ano, pesquisa com a finalidade de avaliar o Projeto piloto Educação em Tempo Integral em escolas de ensino fundamental integradas às Escolas Parques implantado na rede pública de ensino do Distrito Federal. O intuito será: compreender e analisar as diferentes dimensões constitutivas do Projeto piloto Educação em Tempo Integral em escolas de ensino fundamental integradas às Escolas Parque; investigar as concepções dos estudantes, professores e comunidade



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



escolar sobre o piloto Educação em Tempo Integral em escolas de ensino fundamental integradas às Escolas Parque; analisar o Projeto piloto Educação em Tempo Integral em escolas de ensino fundamental integradas às Escolas Parques e estabelecer inter-relações deste com as aprendizagens dos estudantes.

[...]

O presente processo, distribuído para relato em 11 de abril de 2017, ficou no aguardo da Sessão Plenária marcada para o dia 18 de abril de 2017 para ouvir o corpo técnico da Secretaria de Estado de Educação prestar informações e esclarecimentos a respeito da retomada do projeto original das Escolas Parques, integradas ao Projeto de Educação Integral – 2017, no âmbito da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro.

Foram ouvidas a Coordenadora da Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro, a Diretora da Escola Parque 304 Norte e a Chefe da Unidade de Educação Básica da referida Regional. O tema das apresentações centrou-se nas mudanças ocorridas nas Escolas Parque para o ano corrente, destacando-se três motivações: primeiro, a grande demanda (não atendida) por vagas em educação de tempo integral, salientando-se que noventa por cento dos alunos atendidos pela rede pública, no Plano Piloto, não são moradores da região, onde, até 2016, havia seis escolas integrais de dez horas e que escola integral com menos de dez horas não atenderia essa clientela; segundo, duplicidade de pagamento, considerando que dois servidores – um da Escola Classe e outro da Escola Parque – eram pagos para atender o mesmo aluno no mesmo horário, em duplicidade, tendo em vista que os alunos das Escolas Classe eram atendidos em um dia nas Escolas Parque, no mesmo horário de aula; e terceiro, o atendimento no Centro Integrado de Educação Física – CIEF, voltado para esportistas de alto desempenho, portanto, inadequado aos anos iniciais.

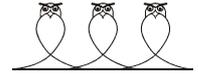
A proposta inicial era de uma Escola Parque no modelo original de Brasília, ou seja, uma para cada quatro Escolas Classe. Também para o aluno ser atendido no contraturno, não no turno de aula. Com essa proposta, deixou-se de ter seis escolas integrais para dezessete escolas integrais, de tempo e educação integrais, de atender 1.600 alunos, passou-se a atender 2.800 e, mesmo assim, há imensa demanda não atendida na Educação Integral no Plano Piloto.

Duas críticas ao Projeto foram acentuadas: a) proposta ter sido implementada após o prazo de remanejamento, o que foi criticado por pais, sendo feito, então novo remanejamento interno – no Plano Piloto, o qual contou com quase 400 pedidos; b) o Mais Educação não estar ligado a escolas com maior vulnerabilidade: a Escola Classe do Varjão, que permanece educação integral na própria escola, que já possui um formato mais social, inclusive com ONG atuando junto com os professores, não sendo, pois, atendida no formato de Escola Parque.

A Escola Classe Aspalha permanece no formato de educação em tempo integral ligada à Parque, embora distante, com atendimento em dois turnos. Há, também, a Escola Classe que atende alunos do Noroeste no regime de educação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



integral. Por fim, duas escolas do Cruzeiro atendem alunos da Estrutural no mesmo formato, sendo que a única escola fora do formato é a da Granja do Torto, embora se tratar de comunidade com vulnerabilidade, mas os pais assinaram petição pedindo desligamento da educação integral, considerando a distância para atendimento na Escola Parque.

O critério para inclusão das Escolas Classe na educação integral foi a proximidade territorial com uma Escola Parque. Foram retirados das Escolas Classes partícipes do projeto os componentes de Arte e de Educação Física, constantes da Base Nacional Comum, perfazendo um total de oito horas que passaram a ser cumpridas em Orientação Pedagógica, Português e Matemática. O letramento e o raciocínio lógico são ministrados, como reforço, pelo próprio professor da classe. A carga horária de oito horas dos componentes de Arte e de Educação Físicas foram repassadas à Escola Parque e, nas demais horas, oferta as diversas disciplinas já realizadas – chamadas pelo Mais Educação de oficinas.

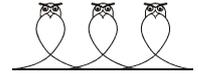
A Diretora da Escola Parque da 304 Norte afirmou que com a implantação do novo modelo sobrevieram muitos ganhos e avalia que há muito mais pontos positivos do que negativos, destacando os seguintes:

- 1) Ganho de espaço nas Escolas Classe; antes de dirigir a Escola Parque da 304 Norte, dirigira por onze anos Escola Classe também de educação integral, testemunhando a dificuldade quanto ao espaço físico e desenvolvimento das atividades, apesar da parceria com o CIEF duas vezes por semana. Agora, passam cinco horas na Escola Classe e cinco na Escola Parque, o que considera melhor.
- 2) Ganho nas aulas com professores de música, artes visuais, educação física, considerando que os professores de atividades não possuem formação específica nessas áreas e, portanto, não conseguiriam lecionar com igual qualidade, ainda que quisessem.
- 3) Ganho pedagógico; por promover um trabalho mais completo, considerando que ir uma vez por semana dificultava a continuidade do trabalho pedagógico, conforme queixa dos próprios professores de Escola Parque, notadamente quando havia feriados e faltas.
- 4) Ganho com vínculo maior entre professores e famílias, o que também fortalece o trabalho pedagógico da escola.
- 5) Em consequência, há valorização do profissional de Escola Parque, tornada tão importante quanto à Escola Classe. Embora, no seu caso, a Escola Parque deixasse de atender nove Escolas Classe para atender quatro, seria mais vantajoso, pela qualidade, pelo vínculo e pelo trabalho pedagógico.
- 6) Ganho com maior número de vagas ofertadas.

Em sua fala, a Chefe da Unidade de Educação Básica da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto destaca duas figuras no programa Mais Educação mantidas na proposta: o mediador, que fica na Escola Classe e dá suporte ao professor regente; e o facilitador, junto aos professores da Escola Parque, nas oficinas. Destaca, ainda, a figura do educador social voluntário, que está sendo um suporte importante na promoção à saúde, tanto para os alunos da integral, quanto da especial, informando que os ajustes necessários vão sendo feitos à medida que surgem desvios. Reforça os



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



benefícios citados e acrescenta que hoje o aluno é entendido na sua totalidade, em todas suas dimensões, capaz, inclusive, de se entender não só como aluno da escola, mas como da Rede em atendimento integral, destacando, ainda, que a convivência escolar também melhorou sobremaneira.

Como se vê, embora com imensa dificuldade, avista-se no Projeto, o resgate da concepção inicial das numericamente insuficientes Escolas Parque, sob a concepção original de Anísio Teixeira, integrando-as no acentuado esforço de implantação piloto e experimental da Educação Integral na rede de escolas públicas de Ensino Fundamental no DF.

O esforço dos profissionais da educação dos quadros da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal é inegável mas, há que ficar aqui o registro sobre a necessidade de chegar ao Colegiado, com indispensável clareza de objetivos, prazos e formas de consecução, o Projeto Político Pedagógico da Educação Integral para as escolas públicas do Distrito Federal. No dizer de Sócrates, *é necessário, verdadeiramente, saber, para não ser um cego a conduzir outro cego.*

O advento da Escola de Educação Integral nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ou sem integração Escolas Classe/Escolas Parque, no entanto, está causando mais uma inevitável exclusão na rede pública de ensino, que se soma à exclusão que ocorre na Educação Infantil, na Educação de Jovens e Adultos, nos Centros Escolares de Línguas, na Educação Profissional ou na Educação Especial, principalmente para as comunidades com vulnerabilidade socioeconômica. A ausência de investimento em educação, mesmo em níveis mínimos, hoje e sempre e em todos os governos é, definitivamente, a causa impeditiva ao desenvolvimento da educação que se pretenda.

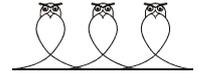
Planejamento, organização, condução, coordenação e controle de atividades ou propósitos se tornam ineficazes porque sem investimento não há como atender demandas e realizar o necessário, sem as improvisações ou adaptações, ou partir para realizar o que for possível. Implantar educação integral ou escola de tempo integral, com demanda reprimida, sem construir ou ampliar escolas e seus respectivos equipamentos resulta, inexoravelmente, no avanço da exclusão escolar. É preocupante trabalhar com o que temos quando o correto seria com o que precisamos.

O Programa Novo Mais Educação do Ministério da Educação foi instituído pela Portaria nº 1.144/MEC, de 10 de outubro de 2016, visando a melhoria da aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno ou contraturno escolar. A SEDF aderiu ao Programa mediante assinatura de termo entre as partes.

Por outro lado, o artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação define as atribuições do Secretário de Estado de Educação, conforme transcrição, *in verbis*:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Art. 172. São atribuições do Secretário de Estado de Educação:

I – propor ou estabelecer normas sobre a organização e o funcionamento do Sistema de Ensino do Distrito Federal;

II – aprovar o planejamento das atividades da Secretaria de Estado de Educação;

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) responder à interessada, nos termos do presente parecer;
- b) reconhecer que, com base nas informações e esclarecimentos constantes do presente parecer, o Senhor Secretário de Estado de Educação exerceu o legítimo instituto do poder discricionário, inerente à administração pública, que confere ao agente público liberdade para escolher, dentre várias opções de conduta, a maneira mais adequada de atender ao interesse público;
- c) recomendar à Secretaria de Estado de Educação a ampliação do debate com a comunidade escolar acerca da política de educação integral para o Distrito Federal;
- d) solicitar à Secretaria de Estado de Educação que encaminhe a este Conselho de Educação a proposta de Política Educacional e as Diretrizes Pedagógicas para a Educação de Tempo Integral nas Escolas Públicas do Distrito Federal;
- e) solicitar à Secretaria de Estado de Educação que encaminhe a este Conselho de Educação o relatório de avaliação da experimentação do Projeto de Educação Integral – 2017, implantado na Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro, com informações sobre a continuidade ou não das ações em decorrência dos resultados alcançados.

É o parecer

Sala “Helena Reis”, Brasília, 23 de maio de 2017.

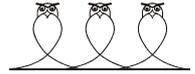
MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CPLN
e em Plenário
em 23/5/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



** A SEDF encaminhou, por meio do Processo nº 080.002535/2017, informações, em atendimento à alínea “e” do Parecer nº 108/2017-CEDF que solicita que encaminhe a este Conselho de Educação o relatório de avaliação da experimentação do Projeto de Educação Integral – 2017, implantado na Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro, com informações sobre a continuidade ou não das ações em decorrência dos resultados alcançados.*

Restou ressaltado que através dos dados coletados junto aos pais, professores e equipes gestores, em consonância com as avaliações realizadas ao longo do ano letivo de 2017 pela Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, que o Projeto da Rede Integradora de Educação Integral logra êxito com necessidade de ajustes para melhor atender a comunidade. Entende-se que o Projeto em referência deve permanecer em 2018, considerando sobretudo a imensa demanda que ainda existe por educação integral na referida regional.